ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 035/93 **Data** 20 MAIO / 1993

Nome: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

nula:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93

unto:- DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 31 / MAIO / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.05.1993

PROTOCOLO: 20.05.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 20.05.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 31.05.1993

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Erechim, RS, 20 de maio de 1.993.

Senhores Vereadores:

Através do presente, a MESA DIRETORA DOS TRABALHOS, vem a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93, versando em adequar as DIÁRIAS no Poder Legislativo de Erechim-RS, tendo em vista a Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 203/93 de 04 de maio de 1.993.

Queremos salientar mais uma vez que no presente não estamos alterando valores e nem critérios, mas sim adequando o que já está prescrito no DECRETO LEGISLATIVO nº 121 de 07 de maio de 1.991, em anexo.

Na certeza da compreensão dos nobres colegas, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 035/93	20/05/1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 31/MAIO/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 20/MAIO/1993
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93
PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 20 DE MAIO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P r o m u l g a d o r .....

Artigo 1º - Os valores das DIÁRIAS dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato, ou ainda em representação do Poder Legislativo, ficam estabelecidas em URM-UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, como segue:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20 (vinte) URM
b) - Fora do território do Estado..... 30 (trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS do ASSESSOR DA SECRETARIA, ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR TÉCNICO do Poder Legislativo Municipal, quando em serviço, ou devidamente autorizados pela Mesa Diretora, corresponde aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20 (vinte) URM
b) - Fora do território do Estado..... 30 (trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS, dos ASSESSORES PARLAMENTARES, no Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizados,correspondem aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 15 (quinze) URM
b) - Fora do Território do Estado..... 20 (vinte) URM

Artigo 2º - Cada DIÁRIA, se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia,ensejará na percepção de 1/2(meia) DIÁRIA.

Artigo 3º - Além das DIÁRIAS, terão direito como ajuda de custo, passagens ou combustível.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121 DE 07 DE MAIO DE 1.991

ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que de conformidade com a Legislação Vigente, e ainda que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, EU, promulgo o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

tigo 1º) - Os valores das DIÁRIAS, dos Senhores Vereadores, quando em Exercicio do Mandato, ou mesmo de sua Bancada, ou ainda em Representação do Poder Legislativo, ficam estabelecidas em URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) como segue;

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20 (vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado..... 30 (trinta) URM

Os valores das DIÁRIAS do Secretário Executivo do Poder Legislativo Municipal, quando em /// Serviço, ou devidamente autorizado pela Mesa/// Diretora, correspondem aos seguintes valores://

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20 (Vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado..... 30 (Trinta) URM

Os valores das DIÁRIAS, dos Assessores de Bancadas, do Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizados, correspondem aos seguintes valores;

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 15 (Quinze)URM
b) - Fora do Território do Estado ..... 20 (Vinte) URM

tigo 2º) - Cada DIÁRIA, s completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Municí io no mesmo dia, enseja a percepção de 1/2 Me a DIÁRIA.

tigo 3º) - Além das DIÁRIAS, terão direito como ajuda de custo, passagens ou combustível.

tigo 4º) - Fica revogado o DECRETO LEGISLATIVO nº 117, de 27 de Novembro de 1.990.

tigo 5º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 1.991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

CELSO ALVES MACHADO - 1º Secretário

LUIZ FRIZZO - 2º Secretário

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 035/93

AUTOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA:

RELATOR: Vereadores integrantes da / COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Analisando a documentação anexada ao presente, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista estar devidamente alicerçada na / atual Legislação.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 31/05/93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 31 MAIO 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 1º DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Os valores das DIÁRIAS dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato, ou ainda em representação do Poder Legislativo, ficam estabelecidas em URM Unidade de Referência Municipal, como segue:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul.....20(vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado.....30(trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS do ASSESSOR DE SECRETARIA, ASSESSOR JURÍDICO e ASSESSOR TÉCNICO do Poder Legislativo Municipal, quando em serviço, ou devidamente autorizados pela Mesa Diretora, corresponde aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20(vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado..... 30(trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS, dos ASSESSSORES PARLAMENTARES, no Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizados, corresponde aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 15(quinze)URM
b) - Fora do Território do Estado..... 20(vinte) URM

Artigo 2º - Cada DIÁRIA, se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de 1/2(meia) DIÁRIA.

Artigo 3º - Além das DIÁRIAS, terão direito como ajuda de custa, passagens ou combustível.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 1º DE JUNHO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Data Supra.

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

070/93 - CM Erechim, Rs 02 de Junho de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, passar as mãos de Vossa Excelência, cópia/ do Processo, bem como da RESOLUÇÃO nº 205 de 01 de Junho de 1.993, versando sobre os valores das Diárias na Câmara, e dando outras providências e para os devidos fins.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 045/93 Data 20 / 07 / 1993

Nome: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

mula:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93

sunto:- CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER / LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 JULHO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO
ENTRADA: 20.07.1993

PROTOCOLO: 20.07.1993

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
26.07.1993

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93
PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 20 DE JULHO DE 1.993

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, vem através do presente, a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o presente / PROJETO DE RESOLUÇÃO, versando em aumento de valores nos CC (CARGOS EM COMISSÃO e FG (FUNÇÕES GRATIFICADAS), do Poder Legislativo, tendo em vista de ter sido protocolado na Casa, PROJETO DE / LEI EXECUTIVO nº 024/93, dispondo sobre aumento ao Funcionalismo Público Municipal, na ordem de 65% (Sessenta e Cinco) por cento, em vigor a partir de 1º de Julho do corrente ano.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a atenção dos nobres pares, REQUEREMOS que o presente seja apreciado / na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 26 de Julho de 1.993.-

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 045/93 Data 20/07/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 JULHO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSAO EXTRAORDINARIA

Mod. DG. 05

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/93

CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P r o m u l g a d o r.....

Artigo 1º) - Ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco) por cento, os Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pelas Leis nºs.,/ 115 de 12 de Abril de 1.989, nº 135 de 23 de / Abril de 1.991, nº 141 de 02 de Setembro de / 1.991, e Resolução nº 203 de 05 de Maio de 1993 a partir de 1º de Julho de 1.993.

Parágrafo Único - A correção contida neste Artigo, estende-se tam bém aos Aposentados e Pensionistas.

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º) - Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 1.993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 206 DE 27 DE JULHO DE 1.993.-

CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com a Legislação Vigente, que a Câmara Municipal APROVOU, e promulgada a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - Ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco) por cento os vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pelas Leis nºs,. 115 de 12 de Abril de 1.989, nº 135 de 23 de Abril de 1.991, nº 141 de 02 de Setembro de 1.991, e Resolução nº 203 de 05 de Maio de 1.993, a partir de 1º de Julho de 1.993.

Parágrafo Único - A correção contida neste artigo se estende aos Aposentados e Pensionistas.

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º) - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1993

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 1.993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.

GILBERTO ÊNIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretario

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário